



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 17, DE 13 de Março de 2020

**"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES"**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos), com efeitos a partir de 1º de abril de 2020, sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ivoti.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA I

Justificamos o presente Projeto de Lei como forma de conceder reajuste aos subsídios dos Vereadores, em atendimento ao disposto na Constituição Federal, no seu art. 37, inciso X, que assegura aos Vereadores o direito a essa revisão anual.

Salienta-se que o reajuste está sendo concedido utilizando-se como base o índice do IPCA, apurado no período dos últimos 12 meses, correspondendo a 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos).

Contamos assim com o apoio dos Senhores Vereadores, permitindo com isso, a concessão da Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo